



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL)

N.º 08.0514

**“FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM SISTEMA
INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS, COM
GESTÃO DA RECOLHA, FROTA E
EQUIPAMENTOS – SINGERE”**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Identificação do concurso

1. O presente procedimento adota a designação de ***“Fornecimento e Montagem de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos, com Gestão da Recolha, Frota e Equipamentos - SINGERE”***, e tem por objetivo principal melhorar as práticas de gestão da recolha de resíduos, da frota e dos equipamentos, com vista à redução do impacto ambiental e económico, tornando todo o processo mais eficiente, seguro e próximo dos cidadãos, abrangendo ainda os serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva durante o período do contrato, em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos.
2. O objeto do presente procedimento insere-se na categoria de Equipamento de controlo e telemetria (CPV 32441200-8), Equipamento para processamento de dados (CPV 30236200-4), Pacotes de software e sistemas de informação (CPV 48000000-8), Serviços de instalação de hardware (CPV 51611100-9) e Serviços de assistência informática (CPV 72610000-9), conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, adiante designada por ARM, S.A., com sede na Rua dos Ferreiros, n.º 148-150, 9000-082 Funchal, Região Autónoma da Madeira, com o telefone número 291 201 020, com o fax número 291 201 021 e com o endereço de correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da “ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”.

Artigo 4.º - Identificação do procedimento e fundamento

A escolha do presente procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, foi efetuada nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua atual redação.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 5.º - Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo

1. A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é a AcinGov.
2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito. De forma a aceder à plataforma, os interessados deverão efetuar o seu registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
3. Para tal, deverá aceder à área “Aderir”. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e imediatamente recebe no email as credenciais de acesso como outros emails da acinGov.
4. No caso de o interessado já ter procedido previamente ao registo na plataforma AcinGov, o n.º 2 e 3 não se aplica, necessitando apenas de introduzir o “Username” e “Password” atribuídos.

Artigo 6.º - Serviços de apoio a todos os interessados

1. A equipa AcinGov, tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio 707 451 451 ou através do email: apoio@acingov.pt
2. Caso a equipa AcinGov não identifique qualquer anomalia na plataforma AcinGov, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, pronúncias em sede audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

SECÇÃO II – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Peças do Procedimento

As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica AcinGov.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. A retificação das peças do procedimento e a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados é da competência do órgão competente para a decisão de contratar, sendo os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso da competência do Júri do Procedimento.
2. No **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os interessados deverão enviar os seus pedidos através da plataforma eletrónica, disponível na plataforma eletrónica AcinGov.
4. A lista de erros e omissões a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50 do CCP e daqueles que por eles



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O Júri, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
 6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
 7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ARM, S.A. e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
 8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

SECÇÃO III – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 9.º - Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.
2. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da atividade.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos de disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
5. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que não cumpram qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 14 de agosto, com remissão para o n.º 2 do artigo 7.º do mesmo diploma.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



Artigo 10.º - Apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados na plataforma eletrónica AcinGov - <http://www.acingov.pt> - através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
4. O uso da plataforma AcinGov implica que o computador a ser utilizado pelo interessado esteja preparado com os **requisitos mínimos** disponíveis no site da plataforma AcinGov www.acingov.pt. Para mais informações, efetue o login na plataforma, passe o cursor cursor em ajuda (canto superior esquerdo) e clique em perguntas frequentes.
5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção será registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 11.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2.

Artigo 12.º - Documentos que constituem as propostas

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, pela seguinte ordem:



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, que se encontra no seguinte sítio de internet: <http://www.base.gov.pt/Base/pt/DEUCP>;
 - b) Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, caso o certificado digital, previsto no n.º 2 do artigo 10.º deste programa de procedimento, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (caso aplicável);
 - c) **Atributo da Proposta:**
 - c.1. Documento elaborado de acordo com o modelo constante do **Anexo I** ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante, e que contenha todos os atributos;
 - c.2. **Preço:** documento que contenha preço total máximo estimado e a lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo II** ao presente programa de procedimento;
 - c.3. **Documentos** elaborados de acordo com os modelos constantes do **Anexo III** ao presente programa de procedimento, do qual fazem parte integrante, e relativamente ao atributo “Experiência do Gestor de Projeto”:
 - c.3.1. Identificação do gestor de projeto;
 - c.3.2. Documento elaborado de acordo com o modelo denominado “Declaração de execução de projetos em Sistemas Integrados de Gestão de Resíduos” do gestor de projeto;
 - d) **Documento** explicitando as **características técnicas do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos** a fornecer, de acordo com o **Anexo IV** ao presente programa de procedimento;
 - e) **Memória descritiva e justificativa do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos proposto**, acompanhada das fichas técnicas/documentação técnica dos equipamentos a fornecer, que inclua os atributos técnicos, quando aplicável;
 - f) **Cronograma de atividades a desenvolver**, que inclua todas as componentes referidas no n.º 1 da Cláusula 7.ª do caderno de encargos;
 - g) Relativamente ao **sistema de leitura RFID UHF**, apresentar:
 - g.1. **Certificado E1**, ou equivalente;
 - g.2. **Declaração de conformidade de cumprimento da Norma Europeia EN 50364**, ou equivalente;
 - h) **Certificado(s) do fabricante das tags comprovativo do cumprimento das seguintes normas/Diretivas:** Diretiva 2004/108/CE, de 15 de dezembro, Diretiva 2006/95/CE, de 12 de Dezembro de 2006, Norma EN14803 e Norma DIN30745, ou equivalentes;
 - i) Outros documentos considerados indispensáveis, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, **desde que não contrariem o programa de procedimento e o caderno de encargos.**
2. Aquando da submissão da proposta, o concorrente **deverá preencher na plataforma o formulário principal**, que é parte integrante da sua proposta, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
 3. **Todos os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
5. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA e devem ser arredondados à 2.ª casa decimal.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa à exceção de eventuais documentos técnicos que poderão ser apresentados em inglês ou outra língua devidamente acompanhados com tradução certificada.

Artigo 13.º - Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º - Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas, na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, AcinGov – <http://www.acingov.pt>, até às **17H00 do 62.º dia** a contar da data do envio do anúncio de concurso para publicações oficiais.

Artigo 15.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 90 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

SECÇÃO IV – ANÁLISE DE PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 16.º - Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, por ordem decrescente de importância e com as seguintes ponderações:



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Fatores		Ponderação
1. Preço proposto	F1	50%
2. Experiência do Gestor de Projeto (n.º de projetos)	F2	10%
3. Experiência do Gestor de Projeto (n.º de anos)	F3	10%
4. Prazo de fornecimento e instalação do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos	F4	10%
5. Assistência técnica permanente	F5	10%
6. Bateria das sondas de nível de enchimento	F6	4%
7. Taxa de leitura dos identificadores eletrónicos dos contentores	F7	3%
8. Registo de dados	F8	3%

2. O valor global da avaliação/mérito atribuído a cada proposta apresentada decorrerá do somatório da apreciação de todos os fatores, pelo que a **classificação final (CF)**, será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = 0,5 \times F1 + 0,10 \times F2 + 0,10 \times F3 + 0,10 \times F4 + 0,10 \times F5 + 0,04 \times F6 + 0,03 \times F7 + 0,03 \times F8$$

3. A proposta economicamente mais vantajosa será a que obtiver maior classificação obtida com o definido em **(CF) classificação final**.
4. A pontuação de cada um dos fatores será efetuada da forma *infra* indicada.

4.1 Fator Preço Proposto (F1)

A pontuação de cada proposta no fator “Preço Proposto (F1)”, será classificada numa escala de 1 a 5 valores, pela aplicação da seguinte fórmula:

$L_{sup} =$	Limite superior de pontuação	5
$L_{inf} =$	Limite inferior de pontuação	1
$F_x =$	Preço proposto	Proposta
$F_a =$	Menor valor considerável (sem IVA incluído)	550 000,00 €
$F_b =$	Maior valor considerável (sem IVA incluído)	768.100,00 €
Avaliação do F1 = $[L_{inf} - ((L_{inf} - L_{sup}) \times (F_x - F_b) / (F_a - F_b))]$		

4.2 Fator Experiência do Gestor de Projeto – n.º de projetos (F2)

A Experiência do Gestor de Projeto consiste na avaliação do número de projetos em soluções semelhantes ao nível da composição do presente projeto, designadamente, no respeitante às soluções de software e de hardware a instalar nas viaturas, que o Gestor de Projeto já executou.

A experiência técnica do Gestor de Projeto, será classificada numa escala de 1 a 5 valores de acordo com as seguintes condições:



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Gestor de Projeto	
Nº Projetos	Pontuação
≤ 2	1
[3 ;5]	2
[6;10]	3
[11; 17]	4
≥ 18	5

4.3 Fator Experiência do Gestor de Projeto – n.º de anos (F3)

A Experiência do Gestor de Projeto consiste na avaliação do número de anos em projetos de soluções semelhantes ao nível da composição do presente projeto, designadamente, no respeitante às soluções de software e de hardware a instalar nas viaturas, que o Gestor de Projeto já executou.

A experiência técnica do Gestor de Projeto, será classificada numa escala de 1 a 5 valores de acordo com as seguintes condições:

Gestor de Projeto	
Nº Anos	Pontuação
[0; 2,0]	1
]2,0; 4,0]	3
> 4,0	5

4.4 Fator Prazo de fornecimento e instalação do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos (F4)

O prazo de fornecimento e instalação do Sistema Integrado de Gestão de Resíduo, em conformidade com o estipulado no n.º 1 da cláusula 7.ª do caderno de encargos, será classificado numa escala de 1 a 5 valores de acordo com as seguintes condições:

Prazo de Fornecimento e Instalação	
Nº Dias	Pontuação
[196; 210]	1
[181; 195]	2
[151; 180]	3
[121; 150]	4
≤ 120	5

4.5 Fator Assistência técnica (F5)

O fator assistência técnica consiste na avaliação da existência ou não de uma equipa de assistência técnica permanente na Ilha da Madeira, e será classificado numa escala de 1 a 5 valores de acordo com as seguintes condições:



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Assistência Técnica Permanente	
Local	Pontuação
Fora da ilha da Madeira	1
Na ilha da Madeira	5

4.6 Fator Bateria das sondas de nível de enchimento (F6)

O fator bateria das sondas de nível de enchimento consiste na avaliação da possibilidade de substituição da bateria pelo utilizador, e será classificado numa escala de 1 a 5 valores de acordo com as seguintes condições:

Bateria das Sondas de Nível de Enchimento	
Substituição da bateria pelo utilizador	Pontuação
Não é possível	1
Possível	5

4.7 Fator Taxa de leitura dos identificadores eletrónicos dos contentores (F7)

A taxa de leitura dos identificadores eletrónicos dos contentores, será classificada numa escala de 1 a 5 de acordo com as seguintes condições:

Taxa Leitura	
Percentagem	Pontuação
[95,0%; 98,0%[	1
[98,0%; 99,0%[	3
≥ 99,0%	5

4.8 Fator Registo de dados (F8)

Em caso de falha temporária de comunicação com a central, o Software deve permitir o registo de dados (n.º 6 da cláusula 3.ª do Anexo II do CE). Este registo, será classificado numa escala de 1 a 5 valores de acordo com as seguintes condições:

Registo de dados	
N.º Dias	Pontuação
[3;5]	1
[6;9]	3
>9	5



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

5. Critério de desempate: caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, as mesmas serão desempatadas pela seguinte ordem:
 - a) Será adjudicada a proposta que apresentar maior pontuação no fator Preço **(PF1)** “**Preço Proposto**” do critério de adjudicação, do presente programa de procedimento;
 - b) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF2)**, denominado de “**Experiência do Gestor de Projeto - nº projetos**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento;
 - c) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF3)**, denominado de “**Experiência do Gestor de Projeto- nº de anos**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento;
 - d) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF4)**, denominado de “**Prazo de fornecimento e instalação do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento;
 - e) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF5)**, denominado de “**Assistência técnica permanente**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento;
 - f) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF6)**, denominado de “**Bateria das sondas de nível de enchimento**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento;
 - g) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF7)**, denominado de “**Taxa de leitura dos identificadores eletrónicos dos contentores**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento;
 - h) Será adjudicada a proposta que apresentar a maior pontuação no fator **(PF8)**, denominado de “**Registo de dados**” do critério de adjudicação constante do presente programa de procedimento.
6. Se, ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:
 - a) Após o termo do prazo de audiência prévia, o Júri promoverá um sorteio, a realizar em sessão pública, na sede da ARM, S.A., na Rua dos Ferreiros 148-150, Funchal, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - b) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - c) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
 - d) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante *ad hoc* para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Conselho de Administração da ARM, S.A.;
 - e) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- f) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou *ad hoc*);
- g) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou *ad hoc*) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
- h) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (*legais ou ad hoc*), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número “1”;
- i) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 17.º - Documentos de habilitação e outros

1. Nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, o adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração do **Anexo V** do programa de procedimento (de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação);
 - b) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - f) Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10 e DMR);
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do **Anexo VI** do programa de procedimento (caso aplicável);
 - j) Licenças/licenciamentos ou outros requisitos legais necessários ao funcionamento de todo o Sistema Integrado de Gestão de Resíduos;



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

- k) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
2. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
 - b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, acompanhadas da respetiva autorização, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP;
 - c) Documento comprovativo de registo no Registo Central de beneficiário Efetivo (RCBE), ou o respetivo código de acesso.
3. Tendo em atenção o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela mencionada Lei, **impede a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do artigo 87.º-A do CCP.**
4. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
5. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a **5 (cinco) dias úteis** para suprimento das irregularidades detetadas.
6. O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica AcinGov (clicando no separador “Adjudicação”, no final da página, anexando o documento exigido em cada uma das linhas ou em alternativa poderá associar outros documentos de habilitação) ou, no caso da mesma se encontre indisponível, através do correio eletrónico: geral@aguasdamadeira.pt.
7. A ARM, S.A. pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
8. Os documentos de habilitação elaborados ou preenchidos pelo adjudicatário devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
9. **Em caso de subcontratação**, e desde que autorizada pela entidade adjudicante, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 18.º - Caução

1. Quando o preço contratual for igual ou superior a € 500.000,00 e para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% do montante total do fornecimento/prestação de serviços, com exclusão do IVA.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90.º do CCP, conforme modelos constantes dos **Anexos VII e VIII** do presente Programa de Procedimento.
4. O adjudicatário deverá prestar caução no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão de contratar, devendo comprovar essa prestação à ARM, S.A. no dia imediatamente subsequente.
5. As assinaturas constantes da caução devem ser apresentadas devidamente reconhecidas.
6. As cauções prestadas pelo cocontratante podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, previstas no n.º 1 do artigo 296.º do CCP.

SECÇÃO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º - Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à elaboração das propostas, redução do contrato a escrito, bem como os referentes à aposição do visto do Tribunal de Contas, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º - Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



ANEXO I

ELEMENTOS EXIGIDOS NA ALÍNEA c.1 DO N.º 1 DO ARTIGO 12.º DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Atributos		A preencher pelo concorrente
1. Preço total máximo estimado	€ (euros)	
2. Experiência do Gestor de Projeto	n.º de projetos	
3. Experiência do Gestor de Projeto	n.º de anos	
4. Prazo de fornecimento e instalação do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos (n.º 1 da Cl. 7.ª do CE)	dias	
5. Assistência técnica permanente	Ilha da Madeira (Sim ou Não)	
6. Bateria das sondas de nível de enchimento	Substituição da bateria é possível pelo utilizador (sim ou não)	
7. Taxa de leitura dos identificadores eletrónicos dos contentores	% (percentagem)	
8. Registo de dados (n.º 6 da cláusula 3.ª do Anexo II do CE).	dias	



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO II

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (valor em € sem IVA)

Item	Descrição	Quantidade máx. estimada	Preço unitário (€)	Preço total máx. estimado (€)
Fração A:				
A.1	Computador de bordo	20 unid.	... €	... €
A.2	Sistema Navegação Map Trip	20 unid.	... €	... €
A.3	Sistema Identificação RFID UHF (Incluindo antenas RFID UHF)	20 unid.	... €	... €
A.4	Botoneira de incidências	20 unid.	... €	... €
A.5	Instalação e operacionalização de todos os componentes previstos no Caderno de Encargos, incluindo todas as ligações elétricas e de comunicação, entre outras, necessárias ao correto funcionamento do sistema	1 unid.	... €	... €
A.6	Sondas de enchimento	43 unid.	... €	... €
A.7	Tags para contentores	2030 unid.	... €	... €
A.8	Leitores portáteis RFID UHF	4 unid.	... €	... €
A.9	Configuração e parametrização de todo o projeto	1 unid.	... €	... €
Fração B:				
B.1	Computador de bordo	39 unid.	... €	... €
B.2	Sistema Navegação Map Trip	39 unid.	... €	... €
B.3	Sistema Identificação RFID UHF (Incluindo antenas RFID UHF)	21 unid.	... €	... €
B.4	Botoneira de incidências	19 unid.	... €	... €
B.5	Instalação e operacionalização de todos os componentes previstos no Caderno de Encargos, incluindo todas as ligações elétricas e de comunicação, entre outras, necessárias ao correto funcionamento do sistema	1 unid.	... €	... €
B.6	Sondas de enchimento	43 unid.	... €	... €
B.7	Tags para contentores	2780 unid.	... €	... €
B.8	Leitores portáteis RFID UHF	2 unid.	... €	... €
Fração C:				
C.1	Assistência técnica e manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos e instalados	24 meses	... €	... €
C.2	Licenças/licenciamentos ou outros requisitos legais necessários ao funcionamento de todo o Sistema Integrado de Gestão de Resíduos	2 anos	... €	... €
Preço Total Máximo Estimado (€)				... €



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



ANEXO III

(Elementos exigidos na alínea c.3.1.
do n.º 1 do artigo 12.º do programa de procedimento)

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE PROJETO

_____ (*denominação social e sede da empresa
candidata*), declara que, em caso de adjudicação, o gestor de projeto a afetar à prestação de serviços
denominada por “_____”, em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos, será
o _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nota:

Este modelo é meramente indicativo, podendo ser apresentado outro semelhante, desde que forneça
informação equivalente.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



(Elementos exigidos na alínea c.3.2)
do n.º 1 do artigo 12.º do programa de procedimento)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS EM SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

_____ (representante do cliente) na qualidade de _____ (cargo ou poderes) da _____ (indicar designação social e sede da empresa cliente), declara, para os devidos efeitos, que o _____ (indicar nome do gestor de projeto), da empresa _____ (indicar designação social e sede), participou nos projetos infra identificados como Gestor de Projeto* realizados nos períodos infra identificados, nesta empresa, tendo executado os trabalhos adjudicados, nomeadamente de uma forma plenamente satisfatória e eficiente cumprindo as suas obrigações contratuais e os objetivos previstos:

Descrição do projeto	Período como Gestor de Projeto (indicar meses e anos)

O gestor de projeto e a sua equipa técnica afeta à prestação de serviços demonstraram capacidade técnica e competência profissional.

Data: _____

Assinatura: _____

* Projetos em soluções semelhantes ao nível da composição do presente projeto, designadamente, no respeitante às soluções de software e de hardware a instalar nas viaturas.

Nota:

Este modelo é meramente indicativo, podendo ser apresentado outro semelhante, desde que forneça informação equivalente.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ANEXO IV

Documento explicitando as características técnicas do sistema integrado de gestão de resíduos a fornecer e instalar

INSTRUMENTAÇÃO DAS VIATURAS		
Disposições relativas ao sistema de leitura RFID UHF	A preencher pelo concorrente	
1. Leitor fixo RFID UHF nas viaturas de recolha e nas viaturas de lavagem de contentores:		
1.1. O sistema de leitura RFID UHF a instalar deve permitir e garantir a leitura de identificadores com a tecnologia tag UHF;		(S/N)
1.2. Deve ser instalado nas viaturas o número de antenas necessário e em posicionamento adequado de forma a garantir a leitura automática de todos os contentores de diferentes dimensões, nomeadamente de 60 a 1100 litros, equipados com TAG UHF;		(S/N)
1.3. Sempre que se registre uma leitura nas antenas RFID UHF deve ser emitido um sinal luminoso (obrigatório) instalado na traseira da viatura, num local bem visível;		(S/N)
1.4. O raio de leitura entre a antena RFID UHF e os tags deve ser regulável, por forma a garantir uma taxa de leitura igual ou superior a 95%;		(S/N)
1.5. Deve ser prevista a conexão através de sistema CAN BUS, ou equivalente, aos restantes componentes do sistema para identificação automática de erros/avarias;		(S/N)
1.6. O material de construção deve ser em alumínio e ABS;		(S/N)
1.7. As antenas RFID UHF devem possuir Certificado E1, ou equivalente, e estar de acordo com a Norma Europeia EN 50364 - Limitação da exposição humana a campos eletromagnéticos, na sua versão atual ou equivalente;		(S/N)
1.8. A gama de temperaturas operativas suportada pelo sistema tem de compreender, obrigatoriamente, o intervalo de -15ºC a +70ºC;		(intervalo de temperaturas)
1.9. O sistema deve ser alimentado a partir de uma fonte de alimentação no máximo até 36 V;		(voltagem máxima)
1.10 O sistema deve possuir elevada resistência com índice de proteção igual ou superior ao IP65, e deve ser protegido contra impactos por um elemento metálico não corrosivo com espessura de, pelo menos, 3mm;		(S/N)
1.11. O sistema deve comunicar via GSM, GPRS e LTE, dependendo da melhor rede disponível no local, e opcional e adicionalmente via NB IOT.		(S/N)
2. O Leitor portátil de tag RFID UHF deverá ter na mesma unidade todas as seguintes características mínimas:		
2.1. Tecnologia Android ou equivalente, standard disponível no mercado;		(S/N)
2.2. GPS e registo de posicionamento;		(S/N)
2.3. Ecrã mínimo de 5” WVGA, com painel tátil compatível com a utilização com luvas, com peso inferior ou igual a 500 g;		(S/N)
2.4. CPU quad-core de, no mínimo: 1,3 GHz, 2GB RAM e armazenamento interno 16Gb;		(S/N)
2.5. Comunicação WLAN: IEEE 802.11 a/ b/g/n 3G/4G com sistema GPS e Bluetooth integrado;		(S/N)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

2.6. Capacidade de leitura com frequência de operação de, pelo menos, igual ao tag RFID UHF (tem de compreender, obrigatoriamente, o intervalo de 865 MHz a 955 MHz), programável, a uma distância mínima de 10 cm do local de instalação do contentor com capacidade de leitura de diversos tag RFID UHF em simultâneo;		(S/N)
2.7. Temperatura de operação tem de compreender, obrigatoriamente o intervalo de -15°C a +50°C;		(intervalo de temperaturas)
2.8. Deve ser resistente a quedas e possuir um índice de proteção igual ou superior ao IP65;		(S/N) + (índice proteção)
2.9. Captação de imagem com resolução mínima de 8Mp;		(resolução imagem)
2.10. O leitor portátil deve garantir a possibilidade de leitura de tag RFID UHF, de código de barras e de código QR, bem como a capacidade para classificação de contentor no terreno, de atribuição de características, de georreferenciação com posição GPS e posterior envio de informação sobre o ponto de instalação de contentor diretamente para o software de gestão de recolha, relacionando-a com o cliente ou contrato associado;		(S/N)
2.11. O leitor portátil deve ter opção de ser utilizado para leitura de tag RFID UHF, em circuito de recolha de resíduos;		(S/N)
2.12. Através do leitor deve ser possível escolher o circuito a realizar e durante a execução identificar as tag RFID UHF de cada contentor ou ponto de instalação, indicando a sua recolha. Esta solução deve permitir criar circuitos de recolha coletivos e/ou porta-a-porta a determinados locais (ex. restaurantes, hotéis, entre outros), podendo identificar cada estabelecimento individualmente através do tag associado ao local através do contrato estabelecido no software de gestão de recolha;		(S/N)
Disposições relativas aos computadores de bordo	A preencher pelo concorrente	
1. O computador de bordo, com o respetivo sistema de suporte, deve possuir monitor com dimensão mínima de 7" e ecrã tátil compatível com a utilização com luvas, assim como o respetivo sistema de suporte.		(S/N)
2. Este equipamento deve permitir o registo de incidências de serviço diversificado, principalmente as identificadas no n.º 2 da cláusula 5.ª do presente Anexo II.		(S/N)
3. O equipamento a fornecer deve apresentar as seguintes características:		
3.1. Sistema operativo Android, ou equivalente, standard disponível no mercado;		(S/N)
3.2. Amovível com, pelo menos, uma câmara traseira incorporada com, no mínimo, 12 Mp , por forma a possibilitar o registo de ocorrências no decorrer do circuito de recolha;		(S/N)
3.3. Recetor de GPS integrado e ligado a antena GSM e GPS que permita com total fiabilidade registar o tempo e a posição da viatura, tendo em consideração a mudança de direção/ângulo, acelerações e eventos em tempo real;		(S/N)
3.4. Transmissão de dados ao software de gestão de recolha, programável, pelo menos, num intervalo mínimo de 30 segundos e máximo de 2 minutos, ajustável (podendo este valor ser revisto de acordo com regulamentação ou para tornar o sistema mais eficiente e funcional), garantindo toda a informação registada;		(S/N)
3.5. Transmitir indicações de navegação através de base cartográfica e indicações de voz (inclui o licenciamento);		(S/N)
3.6. Elevada resistência com índice de proteção igual ou superior ao IP65;		(índice proteção)
3.7. Tensão de alimentação no máximo até 36 V;		(voltagem máxima)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

3.8. Temperatura de utilização tem de compreender, obrigatoriamente, o intervalo de -10°C a +40°C;		(intervalo de temperaturas)
3.9. No mínimo duas portas de comunicação USB e duas portas de série;		(S/N)
3.10. Conexão via Bluetooth, WLAN, GSM/GPRS, GPS;		(S/N)
3.11. Certificação CE.		(S/N)
3.12. Ser compatível com o sistema de suporte a instalar nos veículos. O sistema de suporte deve ser robusto e ajustável, com fonte de alimentação com filtro de ruído, com proteção contra curto-circuito, sobretensão e sobrecarga. Tem de ser ajustável em altura e permitir girar lateralmente e deve ter um sistema de tranca antirroubo.		(S/N)
4. O equipamento deve permitir o diagnóstico de funcionamento dos diferentes componentes do sistema, entre os quais os registos de incidentes, grau de enchimento, anomalias da frota e outros.		(S/N)
5. O software instalado deve ser intuitivo, de fácil utilização e funcionar como folha de circuito eletrónico no qual se registam dados como incidências, contentores recolhidos, percurso realizado, e todos parâmetros de rotina diária, semanal ou mensal relacionados à frota.		(S/N)
6. O software referido no ponto anterior deve também garantir que em caso de falha temporária de comunicação os dados obtidos pelo veículo sejam armazenados de forma a serem enviados de forma automática assim que seja restabelecida a comunicação. O sistema deverá permitir o registo de dados durante um período mínimo de 3 dias sem comunicação com o sistema de comunicação Central.		(S/N)
7. O equipamento deve permitir uma solução alternativa na comunicação de dados à transmissão GSM, GPRS e LTE, garantindo deste modo o envio da informação do software.		(S/N)
8. O software e o sistema de comunicação central com o qual este comunica deve possuir webservices onde regista a informação e, posteriormente, remete a informação protocolada com a ARM.		(S/N)
Disposições relativas ao sistema de navegação e comunicação para as viaturas	A preencher pelo concorrente	
1. Nas viaturas deve ser instalado um sistema de geoposicionamento em tempo real por GPS, acoplado a um sistema de transmissão de dados em tempo real por GSM, GPRS, e LTE e, opcional e adicionalmente, via NB IOT.		(S/N)
2. O sistema de GPS a instalar deve permitir uma navegação com todas as funcionalidades oferecidas pelos sistemas de navegação standard disponíveis no mercado e deve estar instalado no computador de bordo.		(S/N)
3. O sistema de transmissão de dados em tempo real por GSM, GPRS, LTE e, opcional e adicionalmente via NB IOT, deve ser compatível com as redes móveis de dados da Região Autónoma da Madeira, e com qualquer operadora.		(S/N)
4. O sistema de navegação tem configuração customizada à medida das necessidades que pode ser atualizada local ou remotamente, tal como o seu firmware.		(S/N)
5. O sistema de navegação e comunicação deve ser compatível com o software de recolha a implementar.		(S/N)
6. O sistema deve garantir que, em caso de falha temporária de comunicação, os dados obtidos nesse período serão repostos assim que seja retomada a comunicação.		(S/N)
7. O sistema de navegação e comunicação deve possuir certificação CE.		(S/N)
8. O sistema deve dispor de um formato de trama que permita com uma longitude fixa codificar como mínimo:		



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

8.1. Referência de tempo; 8.2. Latitude; 8.3. Longitude; 8.4. Velocidade; 8.5. Rumo; 8.6. Quilómetros.		(S/N)
Disposições relativas às botoneiras nas viaturas de recolha de resíduos	A preencher pelo concorrente	
1. O sistema de gestão e controlo eletrónico das viaturas de recolha de resíduos deve contemplar uma botoneira com, no mínimo, 8 (oito) botões programáveis pela ARM, os quais deverão ser entregues já programados com, 4 (quatro) botões para níveis de enchimento e pelo menos, 4 (quatro) botões para incidências, que permita a conexão ao sistema via CAN BUS, ou equivalente.		(S/N)
2. A botoneira deverá incluir 4 botões com os seguintes níveis de enchimento: 25%, 50%, 75% e 100% e, pelo menos, os seguintes botões de incidências:		(S/N)
2.1. Contentor danificado; 2.2. Ausência de contentor; 2.3. Resíduos no chão; 2.4. Existência de monos.		(S/N)
3. Todos os botões de incidências programados devem possuir sinalética representativa das suas funções.		(S/N)
4. Este sistema deve ser instalado em todas as viaturas de recolha de resíduos.		(S/N)
5. Este equipamento deve ser construído em material metálico não corrosivo, adaptado à tipologia do trabalho, compatível com a utilização com luvas e com grau de proteção igual ou superior ao IP67.		(S/N) + (índice proteção)
6. As botoneiras devem ainda reunir as seguintes características:		
6.1. Fonte de alimentação no máximo até 36 V;		(voltagem máxima)
6.2. Certificação CE;		(S/N)
6.3. Botões com iluminação no botão aquando do seu acionamento.		(S/N)
EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA AS ILHAS ECOLÓGICAS E CONTENTORES		
Disposição relativas ao tag RFID UHF	A preencher pelo concorrente	
1. Os tags RFID UHF devem possuir:		
1.1 Elevada resistência com índice de proteção IP69K, com resistência às provas de vibração (IEC 68000-2-6 ou equivalente), corrosão, à prova de água, proteção UV, choque (IEC 68000-2-29 ou equivalente), resistência a baixas e altas temperatura;		(S/N)
1.2 A resistência a temperaturas operativas tem de compreender, obrigatoriamente, o intervalo de -25°C a +70°C;		(intervalo de temperaturas)
1.3 O sistema de operação tem de compreender, obrigatoriamente, o intervalo de 865MHz a 955 MHz;		(intervalo de frequência sistema operação)
1.4 Distância de leitura de, pelo menos, até 3 metros (leitor fixo);		(distância leitura)
1.5 Modo operacional: ler e gravar;		(S/N)
1.6 Protocolo suportado ISO18000-6C;		(S/N)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1.7 Os identificadores eletrónicos deverão ser do tipo Gen 2 com capacidade WMRM (“Write Many Read Many”);		(S/N)
1.8 Modo de fixação das tags por rebitação em contentores, de plástico e, ou metálicos, propriedade da ARM;		(S/N)
1.9 Certificado do fabricante das tags com as seguintes normas/Diretivas: Diretiva 2004/108/CE, de 15 de dezembro, Diretiva 2006/95/CE, de 12 de Dezembro de 2006, Norma EN14803 e Norma DIN30745, ou equivalente;		(S/N)
1.10 A leitura deve ser possível apesar das sujidades geradas pela atividade da recolha.		(S/N)
Disposições relativas às sondas de nível de enchimento	A preencher pelo concorrente	
1. As sondas de nível de enchimento devem possuir as seguintes características mínimas:		
1.1 Fácil instalação;		(S/N)
1.2 Sondas com, no mínimo, 1 (um) sensor por ultrassons que permita:		(número e tipologia sensores)
1.2.1 Medição do nível de enchimento; 1.2.2 Medição da temperatura no interior do compartimento.		(S/N)
1.3 Permitir o alarme de temperatura elevada e de autonomia da bateria;		(S/N)
1.4 Possibilidade, preferencial, de substituição da bateria;		(S/N)
1.5 Capacidade de armazenamento de histórico;		(S/N)
1.6 Ser compatível com qualquer solução construtiva de ilhas ecológicas, por forma a garantir a comunicação e operacionalidade;		(S/N)
1.7 A comunicação de dados deve ser por via GSM, GPRS e LTE, e, opcional e adicionalmente, via NB IOT, dependendo da melhor rede disponível no local;		(S/N)
1.8 Garantia mínima de 5 anos de bateria, com possibilidade de aumentar a autonomia consoante as configurações definidas na operação;		(S/N)
1.9 Distância de leitura tem de compreender, obrigatoriamente, o intervalo de 20cm a 400cm;		(intervalo distância leitura)
1.10 Tolerante a temperaturas de operação compreendidas, obrigatoriamente, no intervalo de -15°C a +60°C;		(gama temperaturas)
1.11 Índice de proteção igual ou superior ao IP67;		(índice proteção)
1.12 Antena interna, mas preparada para conexão de antena externa.		(S/N)
SOFTWARE DE GESTÃO DE RECOLHA		
Especificações do software de gestão de recolha	A preencher pelo concorrente	
1. O software de gestão de recolha tem, obrigatoriamente, de ser um sistema de Package profissional.		(S/N)
2. O software de gestão deve cumprir com os seguintes requisitos mínimos:		
2.1. Idioma: em língua oficial portuguesa (obrigatório) e outras línguas (facultativo - Espanhol, Inglês);		(S/N)
2.2. Aplicação full-web para acesso ao software de gestão, compatível com as versões mais recentes dos navegadores mais utilizados;		(S/N)
2.3. O sistema deve ser robusto e fiável, em que a tecnologia apresentada tem um elevado grau de maturidade, ou seja, não necessita de desenvolvimento de base do software;		(S/N)
2.4. Deve suportar diferentes bases de dados (Oracle ou SQL Server ou equivalente);		(S/N)
2.5. Deve ter capacidade de integração de ERP existentes no mercado, nomeadamente Navision, ESRI e GEOMÉDIA ou outros, recorrendo a webservices;		(S/N)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

2.6. Deve possuir módulos de administração / configuração que possa ter as funcionalidades necessárias à realização das tarefas de administração de sistema;		(S/N)
2.7. Deve possuir ferramentas de configuração e desenvolvimento de relatórios;		(S/N)
2.8. O acesso em site seguro e devidamente certificado;		(S/N)
2.9. Deve permitir a autenticação com garantia de segurança necessária ao acesso;		(S/N)
2.10. Deve permitir o envio de emails a partir dos processos internos, quer sejam de alarme, aviso ou informativos, com link direto ao registo em causa;		(S/N)
2.11. Deve possuir ferramentas que permitam importação, a exportação de dados e a extração de dados para análise;		(S/N)
2.12. Deve possuir ferramentas para a construção de dashboards, os quais devem fornecer dados disponíveis de análise em tempo real, ajudando os diferentes níveis de utilizadores nas suas tarefas de execução, controlo ou tomada de decisão. Os dashboards devem permitir a visualização em sala de comando e controlo;		(S/N)
2.13. Garantir a disponibilidade em 98% do tempo, assegurando a disponibilidade dos dados 7 dias por semana, em 24 horas por dia, não sendo admitidas interrupções contínuas não planeadas iguais ou superiores a 4 horas;		(S/N)
2.14. Deve incluir uma framework de integração com aplicações externas. Este framework deve incluir pontos de integração pré-definidos e uma ferramenta para permitir estender ou desenvolver outros pontos de integração. A framework de integração deve suportar os standards de integração aplicacional como os seguintes:		(S/N)
2.14.1 Suporte para diferentes formatos de dados como tabelas de base de dados, mensagens XML e ficheiros de texto;		(S/N)
2.14.2. Suporte para interagir com aplicações que suportam a especificação de integração;		(S/N)
2.14.3. Suporte para ambientes em cluster.		(S/N)
2.15. Gestão de perfil de utilizador de forma individual, com prévia definição das respetivas autorizações afetas, inserindo um nome de utilizador e senha;		(S/N)
2.16. Introdução da composição da equipa de trabalho, meio a utilizar, tipo de serviço realizado, entre outros fatores;		(S/N)
2.17. Base cartográfica atualizada a cada 6 meses, sem custos adicionais;		(S/N)
2.18. Base intuitiva e totalmente fiável;		(S/N)
2.19. Gestão de resíduos, com código LER e destino final dos resíduos, tarefas associadas;		(S/N)
2.20. Possibilidade de exportação de circuitos e de contentores georreferenciados;		(S/N)
2.21. Possibilidade de importação de anomalias da frota, reportadas à manutenção;		(S/N)
2.22. Registo de incidentes e ocorrência com registo fotográfico e descritivo pré-definido.		(S/N)
Estrutura do software de gestão de recolha	A preencher pelo concorrente	
1. A estrutura do software de gestão deve possuir as funcionalidades infra identificadas, sem prejuízo de poderem estar organizadas de forma distinta:		
1.1. Gestão de frotas e manutenção; 1.2. Gestão de meios de deposição e recolha; 1.3. Gestão e planeamento de circuitos; 1.4. Gestão de incidências; 1.5. Relatórios operacionais.		(S/N)
2. A Gestão de frotas e manutenção deve permitir:		



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

2.1. A gestão da frota de veículos de recolha por tipo, categoria do veículo (dimensões) e circuitos/serviços de recolha, por forma a otimizar as zonas de proibições em diversos caminhos das rotas;		(S/N)
2.2. A possibilidade controlar e acompanhar a frota de veículos em tempo real;		(S/N)
2.3. A identificação do veículo mais próximo de outro da mesma subfrota, da mesma frota ou de todas as frotas;		(S/N)
2.4. A listagem de veículos ativos operacionais, ativos inoperacionais, ativos condicionados e inativos (abatidos);		(S/N)
2.5. O conhecimento das propriedades do veículo, da informação do mesmo, de frota (delegação) e subfrota (concelho) a qual está afeto, ou modificação de algum dos seus dados e afetações;		(S/N)
2.6. A ligação às ERP como o Navision ou outras, via webservice.		(S/N)
2.7. Em termos de manutenção:		
2.7.1. A gestão de alertas predefinidos para a manutenção preventiva (como exemplo: o agendamento de revisões e inspeções) ou corretiva (como exemplo: o agendamento de reparações programadas);		(S/N)
2.7.2. A gestão e controlo dos check list diários da frota, com mínimo de 20 campos, programáveis e editáveis, de preenchimento fácil e intuitivo.		(S/N)
2.8. Registo automático e respetiva visualização de dados de frota, tais como: quilómetros percorridos e finais, consumo de combustível e, ou adblue, datas e litros de abastecimento de combustível, horas de utilização do motor e de tomada de força, com emissão e alarme de alteração anormal ao nível de consumos;		(S/N)
2.9. Gestão de zonas de controlo de forma a permitir criar áreas para avaliar a atividade realizada e obter informação detalhada das entradas e saídas dos veículos nesses pontos, com acesso a informação passada;		(S/N)
2.10. A realização de relatórios e de estatísticas dos dados armazenados;		(S/N)
2.11. A exportação de dados para os formatos de ficheiros de exportação de dados mais típicos (csv, xls e xml).		(S/N)
3. A Gestão de meios de deposição e recolha deve permitir:		
3.1. O controlo permanente dos meios de deposição com visualização e gestão em mapa, quer em termos de localização e níveis de enchimento, quer do registo das atividades realizadas sobre esses meios, designadamente no que respeita à recolha, substituições, lavagens, operações de manutenção, incidências e outros;		(S/N)
3.2. A criação, modificação, realocação e desativação de pontos de recolha, bem como, a instalação, realocação e abate de equipamentos, e respetiva associação e desassociação aos circuitos e recolha;		(S/N)
3.3. Registrar e consultar, com apoio cartográfico, o histórico dos serviços de recolhas efetuados com todo o detalhe de informação de contentores recolhidos e não recolhidos, níveis de enchimento, incidências registadas, alarmes e outros;		(S/N)
3.4. A organização e consulta da informação, relacionando-a entre si, nomeadamente através de clientes, local, circuito e tag RFID, entre outros;		(S/N)
3.5. A identificação dos diferentes meios de deposição através etiquetas e outros, como por exemplo número de série e TAG;		(S/N)
3.6. A rastreabilidade da vida dos equipamentos através da consulta do histórico da vida útil;		(S/N)
3.7. A consulta do histórico de toda a informação gerida pelo sistema (recolhas, limpeza/lavagem, manutenção e outros);		(S/N)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

3.8. Interface interativo entre o software e sistema interno da ARM (exemplo: gestão de cadastro, WEBSIG) a designar;		(S/N)
3.9. Visualizar toda a informação da rota com a lista de todos os pontos de paragem, onde é possível consultar a distância (km) e tempo total ou parcial da rota, a morada de cada ponto, a data de pesagem, o tempo e distância entre os vários pontos;		(S/N)
3.10. A realização de relatórios e estatísticas dos dados armazenados;		(S/N)
3.11. A exportação de dados para os formatos de ficheiros de exportação de dados mais típicos (csv, xls e xml).		(S/N)
4. A Gestão e planeamento de circuitos deve permitir:		
4.1. O planeamento de modelos de circuito através de listagem de mapa, área de gestão e a origem do circuito;		(S/N)
4.2. A otimização de circuitos através de critérios como a capacidade da viatura, distância e/ou tempo;		(S/N)
4.3. A criação de modelos de circuito por tipo de serviço, localidade, elementos a recolher/intervir e veículo (recolha, lavagem, outros);		(S/N)
4.4. A criação de modelos de circuito a partir de circuitos realizados;		(S/N)
4.5. O controlo e otimização dos veículos em tempo real dos serviços realizado, com registo de tempo e distância de afetação do serviço;		(S/N)
4.6. A definição de possíveis locais de abastecimento de combustível;		(S/N)
4.7. A indicação de velocidade instantânea, máxima e média;		(S/N)
4.8. A indicação da distância percorrida (total e parcial);		(S/N)
4.9. A indicação de rotas e direções;		(S/N)
4.10. A indicação do nível de emissão de CO ₂ em cada tipo de recolha, circuito e viatura;		(S/N)
4.11. O agendamento da recolha;		(S/N)
4.12. A apresentação/comparação de rotas planeadas e rotas efetivas;		(S/N)
4.13. A visualização do histórico das viaturas em movimento e paradas;		(S/N)
4.14. A localização em tempo real das viaturas;		(S/N)
4.15. A reordenação dos pontos de recolha tendo em conta as incidências e zonas interditas à circulação de viaturas, previamente identificadas;		(S/N)
4.16. A criação de áreas de avaliação da atividade realizada e obtenção de informação detalhada das entradas e saídas dos veículos nesses pontos;		(S/N)
4.17. O envio e receção dos circuitos planeados em gabinete para os monitores das viaturas, assim como circuitos realizados e registos associados;		(S/N)
4.18. A alteração dos circuitos pré-definidos, quando os mesmos estão em execução;		(S/N)
4.19. A emissão de alertas pré-definidos para manutenções preventivas;		(S/N)
4.20. O controlo do serviço realizado e sua duração, com possibilidade de comparar os circuitos realizados com os planeados em mapa;		(S/N)
4.21. A transmissão dos dados, a qual deve ser efetuada com uma frequência mínima (30 em 30 segundos), que garanta uma visualização perfeita nos mapas. O número de transmissões deve ser otimizado e garantir em cada instante, informação sobre a ignição, velocidade e direção;		(S/N)
4.22. A realização de relatórios e estatísticas dos dados armazenados;		(S/N)
4.23. A exportação de dados para os formatos de ficheiros de exportação de dados mais típicos (csv, xls e xml).		(S/N)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

5. A Gestão de incidências deve permitir:		
5.1. A gestão de comunicações gerada pelas diferentes vias possíveis.		(S/N)
5.2. O controlo e gestão de diferentes tipos de incidências, entre outras:		
5.2.1. Contentor danificado; 5.2.2. Contentor virado; 5.2.3. Contentor deslocado; 5.2.4. Ausência de contentor; 5.2.5. Resíduos no chão; 5.2.6. Existência de monos.		(S/N)
5.3. A abertura e fecho automático, mediante os dados recebidos das ordens de trabalho sobre as incidências registadas;		(S/N)
5.4. O envio/receção e abertura/encerramento de ordens de trabalho realizadas pelas viaturas;		(S/N)
5.5. A gestão das ordens de trabalho;		(S/N)
5.6. A criação automática e manual de circuitos aplicáveis sobre as incidências registadas ou integração das mesmas nos circuitos de recolha;		(S/N)
5.7. O sistema de alarme mediante e-mail;		(S/N)
5.8. A criação de circuitos para resolução das incidências;		(S/N)
5.9. A realização de relatórios e estatísticas dos dados armazenados;		(S/N)
5.10. A exportação de dados para os formatos de ficheiros de exportação de dados mais típicos (csv, xls e xml).		(S/N)
6. Os Relatórios operacionais devem permitir:		
6.1. A elaboração de relatórios operacionais que transmitam de forma rápida e intuitiva os principais dados de recolha, nomeadamente, quilómetros percorridos, circuitos realizados, equipamentos recolhidos, pesagem final e outros;		(S/N)
6.2. A elaboração de relatórios operacionais de gestão de frota, que permitam de forma rápida e intuitiva identificar um conjunto de informação, tal como: os principais problemas das viaturas, o tempo de imobilização, as incidências ou anomalias, quilómetros, custos, horas dedicadas, ocupação de frota, rotas, stock de equipamentos, pontos de recolha, serviços realizados, consumo de consumíveis (como por exemplo: ad-blue, gasóleo e gasolina), operações diárias, operações de KPI's, volumes recolhidos e outros;		(S/N)
6.3. O envio periódico e automático, em dias e horas programados, dos relatórios desejados para determinado email;		(S/N)
6.4. A extração de relatórios em formato tipo CSV, XLS ou PDF.		(S/N)
Gestão de dados	A preencher pelo concorrente	
1. Todos os dados recolhidos pelo sistema devem ser transmitidos via GSM, GPRS, LTE e opcional e adicionalmente via NB IOT para um servidor do cocontratante, onde são armazenados e geridos.		(S/N)
2. O sistema deve ser compatível com outras formas de transmissão de dados.		(S/N)
3. Os dados recolhidos pelo sistema devem permitir igualmente alimentar plataformas de gestão a designar pela ARM, de forma imediata e automática, através de um serviço de Webservice.		(S/N)
4. Os backups do sistema e recuperação de dados devem ser suportados por uma rede dedicada que não interfira com qualquer outro tráfego.		(S/N)
Propriedade e acesso aos dados	A preencher pelo concorrente	



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. O acesso aos dados deve ser efetuado através de um acesso Web privado e/ou site seguro com utilizador com palavra-chave, devendo ser fornecido um número adequado de acessos para que o sistema opere como supra descrito.		(S/N)
2. As restrições ou interrupções no acesso aos dados da ARM, por motivos imputáveis ao cocontratante, não podem exceder um período superior a 4 (quatro) horas.		(S/N)
APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES		
Especificações da aplicação para utilização pelos clientes	A preencher pelo concorrente	
1.A aplicação de utilização pelos clientes, deve ser simples, intuitiva, gratuita e em língua portuguesa.		(S/N)
2.Os utilizadores têm de efetuar a prévia inscrição e aguardar admissão no sistema.		(S/N)
3.A aplicação deve ter, pelo menos, uma ligação direta ao software de gestão de recolha, que tem toda a componente de envio de mensagens pelos clientes, e principalmente a componente de gestão e informação do cliente e para o cliente (a definir posteriormente pela ARM).		(S/N)
4. A aplicação deve ter uma ligação ao software de gestão de recolha através do módulo de Backoffice e tem de englobar as seguintes atividades a desenvolver pela ARM:		(S/N)
4.1. Gestão de Utilizadores;		(S/N)
4.2. Notificações;		(S/N)
4.3. Gestão de Contentores.		(S/N)
5. A aplicação deve ter, pelo menos, as funcionalidades inerentes à participação ativa dos clientes:		
5.1. Visualização de notícias e notificações;		(S/N)
5.2. Localização do contentor mais próximo;		(S/N)
5.3. Registo de ocorrências com a possibilidade de inserção de imagem e georreferenciação associado ao utilizador;		(S/N)
5.4. Pedido de recolha;		(S/N)
5.5. Horário de recolha do circuito;		(S/N)
5.6. Minha Conta;		(S/N)
5.7. Registo Conta.		(S/N)
6. A aplicação deve ser compatível, pelo menos, com o sistema Android e o sistema iOS.		(S/N)



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (caso aplicável)

(a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação)

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, que a sua representada ⁽²⁾ não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, em relação ao último exercício económico disponível⁽³⁾:

- ☐ Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10);
- ☐ Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (DMR);
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3. Seleccionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado.
4. Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM DINHEIRO / TÍTULOS

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.



ANEXO VIII

MODELO DA GARANTIA BANCÁRIA /SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), com sede em _____, pessoa coletiva n.º _____, pelo presente documento, prestar, a favor da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos números 6, 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]